



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**Dispensa nº 011/2022**  
**Contrato nº 015/2022**  
**Processo Administrativo nº 015/2022**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Lapão  
C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84  
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro  
Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000  
Fone residencial: (74) 3657 1224  
Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** JOSINETO FERREIRA DA COSTA  
C.P.F/MF 055.930.625-36  
Endereço: Rua Bahia, S/N, Centro, Lapão  
Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é Prestação de serviços de reforma de portas, duas bases de moveis com roldanas, reforma de balcão expositor com as fotos dos Vereadores da Câmara Municipal de Lapão.

O preço certo e ajustado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

A ser pago da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela a ser paga no final do objeto contratado.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do contrato será de 05 (cinco) dias, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2022 e encerrando no dia 08 de fevereiro de 2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

## 3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física

**CLÁUSULA QUARTA:** o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA SEXTA:** Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes ( Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada ( Contratante ou Contratado).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

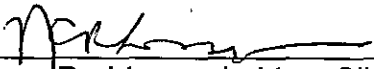
CNPJ 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

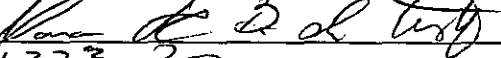
Lapão, 04 de fevereiro de 2022.

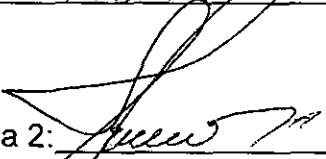
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

  
\_\_\_\_\_  
Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
JOSINETO FERREIRA DA COSTA  
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:   
\_\_\_\_\_  
RG: 08861323-20  
CPF: 953788205753

Testemunha 2:   
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 06760801509



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação:  
**CONTRATADO: JOSINETO FERREIRA DA COSTA, C.P.F/MF 055.930.625-36, Endereço: Rua Bahia, S/N, Centro, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: reforma de portas, 2 bases de moveis com roldanas, reforma de balcão e expositor com fotos dos Vereadores conforme descritos no contrato 015/2022 e na dispensa nº 011/2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 04/02/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 010/2022, em favor de **CONTRATADO: JOSINETO FERREIRA DA COSTA, C.P.F/MF 055.930.625-36, Endereço: Rua Bahia, S/N, Centro, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: reforma de portas, 2 bases de moveis com roldanas, reforma de balcão e expositor com fotos dos Vereadores conforme descritos no contrato 015/2022 e na dispensa nº 011/2022. 04 de fevereiro de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2021

Contrato nº 015/2022. Dispensa nº 011/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : **JOSINETO FERREIRA DA COSTA, C.P.F/MF 055.930.625-36, Endereço: Rua Bahia, S/N, Centro, Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000 Objeto: reforma de portas, 2 bases de moveis com roldanas, reforma de balcão e expositor com fotos dos Vereadores conforme descritos no contrato 015/2022 e na dispensa nº 011/2022. Valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 04/02/2022 Vigência do contrato: 04/02/2022 a 07/02/2022. Lapão-BA, 04 de fevereiro de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.**